

Contrato Administrativo

Contrato n° 72/2023

Pregão Presencial n° 14/2023

Processo Licitatório n° 39/2023

Aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria hatch, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2023/2024.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Sponchiado Jardine Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n° 00.485.542/0005-25, estabelecida na Avenida Brasil Oeste, n° 3.555, bairro Boqueirão, CEP 99.025-054, Município de Passo Fundo - RS, neste ato representada pela Sra. **Ingrid Machado Rodrigues**, procuradora, brasileira, consultora de vendas, portadora do CPF n° 012.055.270-10, residente e domiciliada na Rua São Sepé, n° 143, bairro Vila Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial n° 14/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	Veículo automotor categoria hatch, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2023/2024, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• 2 Airbag frontal, 2 Airbag lateral para motorista e passageiro e 2 Airbag de cortina;• Alarme anti-furto;	Chevrolet Onix Premier

	<ul style="list-style-type: none">• Apoio de cabeça no banco traseiro, lateral e central;• Ar condicionado digital com regulador quente e frio;• Aspiração: Turbocompressor;• Aviso luminoso e sonoro para cintos de segurança não colocados para todos ocupantes;• Banco do motorista com regulagem de altura;• Bancos revestidos em couro;• Banco traseiro bipartido e rebatível;• Câmera de ré;• Chave presencial com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme;• Central multimídia <i>touchscreen</i> com FM/USB, alto falantes, antena, navegação através de espelhamento <i>Apple Carplay</i> e <i>Android</i>;• Cinto de segurança dianteiros de três pontos retrátil com regulagem de altura;• Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos;• Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;• Computador de bordo;• Combustível: bi-combustível (Gasolina/Etanol);• Controle eletrônico de estabilidade e tração;• Desembaçador do vidro traseiro;• Direção elétrica;• Espelhos de cortesia nos para-sóis;• Espelhos retrovisores externos eletros ajustáveis e na cor do veículo;• Farol alto e baixo halógeno;• Freios com ABS e EBD;• Limpador e lavador do vidro traseiro e do para-brisa;• Luz auxiliar de freio;• Luz de condução diurna;	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Luz de leitura para motorista e passageiro; • Motorização 1.0, 116 CV quando movido à gasolina; • Película protetora solar para todos os vidros exceto para-brisa dianteiro; • Rodas de liga leve aro 16" com pneus adequados para o veículo; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; • Sistema de assistente de partida em subida; • Sistema de freio com ABS e EBD; • Sistema de partida do motor por botão; • Tapetes em borracha; • Tomadas USB; • Transmissão automática de 6 velocidades; • Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas; • Volante multifuncional. 	
--	--	--

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de **R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)** sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 14/2023** e o número do contrato.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Caberá a **contratada** entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS - em nome do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A **contratada** oferece garantia de ao objeto de **03 (Três) anos** a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de garantia e revisões do veículo deverão ser realizados na concessionária autorizada pela fábrica, a qual foi indicada a concessionária Sponchiado Jardine Veículos Ltda, distante 68 Km da sede administrativa do município.

Parágrafo Segundo - Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa

Cecília do Sul, caberão a contratada, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes do veículo que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratante arcará com as despesas somente dos serviços e peças previstos no referido manual do veículo.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
1321 - Aquisição Veículos para Saúde

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de novembro de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Sponchiado Jardine Veículos Ltda
CNPJ nº 00.485.542/0005-25
Ingrid Machado Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

1.

2.